



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PROCESSO Nº 20/2022

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando a contratação de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM)**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, nos termos deste Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

02.01 O objeto da presente chamada pública é o credenciamento de instituições financeiras objetivando a contratação para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, pelo período de 12 (doze) meses.

02.02 O objeto desta licitação está detalhadamente especificado e devidamente quantificado no presente Edital e em seus Anexos, passando a fazer parte integrante, indispensável e insubstituível deste procedimento.

02.03 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos.

02.04 A pretensão referida no item acima poderá ser encaminhada pelo e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou através do telefone (14) 3646-9090. Ainda, serão aceitos pedidos de esclarecimentos protocolados no Protocolo Geral do Município, situado a Avenida Frederico Ozanan, n. 255, Centro.

02.05 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

03. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

03.01 As instituições financeiras poderão protocolar o envelope com os documentos de Habilitação até o dia **25 DE JANEIRO DE 2022** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, situado à Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro – Mineiros do Tietê/SP.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.01 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Bocaina.

04.02 Podem participar deste Credenciamento:

04.02.01 A instituição financeira autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

04.03 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

04.04 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponibilizada no portal do Município <http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> ou solicitado pelo email licita@mineirosdotiete.sp.gov.br

04.05 Não poderão participar deste Credenciamento:

04.05.01 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

04.05.02 Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

04.05.03 Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

05. DA HABILITAÇÃO

05.01 A Comissão de Licitação receberá o envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a documentação exigida para a habilitação das licitantes. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ-SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

05.02 Para participação da presente licitação, as instituições proponentes **deverão obrigatoriamente apresentar** os documentos a seguir especificados, que poderão ser exibidos no original ou por qualquer processo da cópia, autenticada por cartório ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet; os mesmos serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo da Comissão de Licitação a verificação quanto a veracidade dos mesmos. Estes documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade na data da apresentação do **Envelope de Documentos** referido no item **05.01**, devendo ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

05.03 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

05.03.01 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

05.03.02 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

05.03.03 Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

05.04 REGULARIDADE FISCAL:

05.04.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.04.02 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

05.04.03 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

05.04.04 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;

05.04.05 Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS);

05.04.06 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

05.04.07 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

05.04.08 A licitante deverá apresentar, no envelope de documentos, a **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

05.04.08.01 Pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

05.04.08.02 Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

05.04.08.03 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal.

05.04.09 Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados

OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

06. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

06.01 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao credenciamento concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

06.02 O credenciamento fora do prazo estipulado no item 01 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a Instituição preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida;

06.03 Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

07. DAS PENALIDADES

07.01 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

07.02 A recusa da adjudicatária em iniciar e prestar os serviços na forma deste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bocaina/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

07.03 Na hipótese de não execução do serviço ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

07.04 As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

07.05 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

07.06 Toda e qualquer procedimento de sanção aqui previsto obedecerá a ampla defesa e o contraditório.

08. DAS CONDIÇÕES GERAIS

08.01 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

08.02 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao Banco, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

08.03 O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

08.04 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, no termo de referência ou no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.05 O Banco declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência o Banco se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, colaboradores, agentes e representantes.

08.06 O Banco assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, colaboradores, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

08.07 Caso o Banco não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

08.08 O contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta:

02 – Executivo
02 – Finanças e Contabilidade
3. 3. 90. 39. 81. 0000 – Serviços Bancários
F. 256

10. DOS ANEXOS AO EDITAL

10.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de quantitativos

Anexo III – Declaração de solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

11. DO FORO

11.01 Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaú – SP** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital.

Mineiros do Tietê, 11 de janeiro de 2022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas ao Município de Mineiros do Tietê, através de **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA: A arrecadação dos tributos municipais hoje é feita em guichê dentro do prédio da Prefeitura, em operação realizada por servidores públicos. Além do risco à segurança de servidores e munícipes, esta forma de arrecadação não proporciona ao contribuinte as facilidades hoje oferecidas pela rede bancária, como as operações em ambiente netbanking realizadas inclusive por smartphones dos próprios contribuintes. Acrescente-se o cenário atual de pandemia em que a oferta de mecanismos que promovam o distanciamento social são cada vez mais clamados, evitando-se as desnecessárias filas dentro do prédio da Prefeitura. A possibilidade de o pagamento dos tributos ser feito pela rede bancária visa facilitar o processo de arrecadação e ofertar melhor atendimento aos contribuintes, e, conseqüentemente, diminuir o inadimplemento.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA: Chamada Pública – credenciamento de instituições financeiras

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

4.1.1 A prestação dos serviços de arrecadação, através de **Documento de Arrecadação Municipal - DAM**, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo Banco, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4.2 - São obrigações do Banco:

I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação **DAM**, aprovados pela Diretoria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

III - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.

IV - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Contrato;

V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal - **DAM** será obtida pela leitura do código de barras padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI - O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII - Autenticar o **DAM**, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o Banco obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XIII - O Banco fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do Contratante na data do crédito da arrecadação, correspondente às suas tarifas aqui contratadas, devendo enviar diariamente o arquivo magnético dos recebimentos com os valores arrecadados, os transferidos para a conta municipal e os debitados por conta dos serviços contratados, indicando o dia de cada operação.

XIV - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet; e débito em conta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b)** No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- c)** No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário;
- d)** Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante;
- e)** Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal;
- f)** Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente;

XV - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.3 - É vedado ao Banco:

- I** - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II** - cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

4.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a)** enquanto o arquivo das transações remetido pelo Banco, não for disponibilizado ao Município;
- b)** quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

4.5 - São obrigações do Município:

- I** - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II** - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- III** - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;
- IV** - Remunerar o Banco pelos serviços efetivamente prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

V - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII - Inserir no **DAM** informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

VIII - Entregar ao Banco:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

5.1 O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) por documento recebido na rede lotérica;

R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por documento recebido em correspondentes bancários.

R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por documento recebido Internet.

R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por documento recebido em auto-atendimento.

5.1.1 A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe oferecerá ao usuário-contribuinte qualquer dos canais de atendimento, isolado ou em conjunto, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

5.1.2 Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada pesquisa de preços.

5.1.3 O contrato poderá ser prorrogado por conveniência das partes, ao que os preços acima serão reajustados pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

5.1.4 Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão transferidos para contas bancárias de titularidade do Município, a ser informadas oportunamente em contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Diretoria de Finanças, sendo gestor o próprio Diretor de Finanças, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo municipal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao Banco, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2 O Banco deverá declarar conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Contrato. Em consequência o Banco se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, colaboradores, agentes e representantes.

7.3 O Banco assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, colaboradores, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

7.4 Caso o Banco não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissivo contido no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

1 - Quantidade estimada de carnês a serem emitido: 8.728 (oito mil setecentos e vinte e oito) carnês pelo período de 12 meses*

2 – Cada um dos carnês possui em média 11 (onze) lâminas.

3 – Carnês de dívida ativa – parcelamentos**

*quantidade estimada pela Diretoria Municipal de Finanças para o exercício 2022

**deixamos de estimar os carnês que podem ser emitidos em relação a dívida ativa, haja vista que cada negociação com o contribuinte determina o número de parcelas/guias a serem emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

DECLARAÇÃO

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [..ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2022, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal.
- c) Aceita de forma integral e irrevogável os termos do Edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 20xx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 40 – Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, e, do outro lado, o Banco **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representado por **xxxxxxxxxxxxxxxx**, naturalidade, estado civil, xxxx, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx expedida pela SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xx-xxxx, na cidade de xxxxx – Estado de xxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas condições constantes do **Edital de Chamada Pública nº 01/2022** e dos demais documentos que o integram, ao presente Contrato Administrativo, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, tudo conforme as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Chamada Pública nº 001/2022, que integram o presente instrumento de contrato, vinculam as partes e passam a fazer parte integrante deste.

1.2 A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, nos canais de atendimento: I - Rede Lotérica, Banco Postal e Correspondentes Bancários; II - Internet Banking e III - Terminais de auto-atendimento.

1.3 O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço unitário de cada tipo de serviço, na forma do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3. DO PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de: **R\$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos) por documento recebido na rede lotérica; **R\$ 2,90** (dois reais e noventa centavos) por documento recebido em correspondentes bancários; **R\$ 1,92** (um real e noventa e dois centavos) por documento recebido via Internet; **R\$ 2,16** (dois reais e dezesseis centavos) por documento recebido em auto-atendimento.

3.2 Fica atribuído a este contrato, por estimativa, o valor de..... (.....).

3.3 Para o pagamento dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** esta fica autorizada a debitar as tarifas da conta corrente do **CONTRATANTE** na data do crédito da arrecadação, correspondente às suas tarifas aqui contratadas, devendo enviar diariamente o arquivo magnético dos recebimentos com os valores arrecadados, os transferidos para a conta municipal e os debitados por conta dos serviços contratados, indicando o dia de cada operação.

3.4 Sobre os valores pagos à **CONTRATADA** incidirão os tributos legais, que serão recolhidos conforme a legislação vigente.

3.5 Já estão incluídos no preço todos os materiais, mão de obra e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

3.6 Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela Diretoria Municipal de Finanças.

3.7 O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) má qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados nos serviços;
- c) descumprimento, pela **CONTRATADA**, por obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- d) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

4. DOS PRAZOS

4.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizados dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão de ordem de serviço pela Diretoria Municipal de Finanças.

4.2 O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de meios e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite estipulado no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Em caso de prorrogação do contrato os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, tendo como base inicial a data de início do contrato.

5. DO REPASSE FINANCEIRO

5.1 A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos e termos definidos a seguir:

I) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no auto atendimento, na Internet e débito em conta;

II) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, Banco Postal e/ Correspondentes Bancários;

III) O envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

IV) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e auto-atendimento, o **CONTRATANTE**, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

V) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica, Banco Postal e nos Correspondentes Bancários, o **CONTRATANTE**, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

5.2 Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão transferidos para aplicação financeira: **a)** Caixa Econômica Federal, banco 104, agência xxxx (ag. xxxxx), conta xxxxxxx e, **b)** Banco do Brasil, banco 001, agência xxxxx (ag. xxxxx), conta xxxxxx.

5.3 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5.4 Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 Os serviços serão recebidos pela Diretoria Municipal de Finanças, provisoriamente, à medida em que forem sendo executados e serão recebidos, definitivamente, depois de cumprido integralmente o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1) As obrigações das partes são as constantes do Edital e seus anexos, notadamente no Termo de Referência (Anexo I), de conhecimento comum e que vinculam as partes, e ainda:

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 A **CONTRATANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

7.2.2 Para emissão dos documentos de arrecadação, a **CONTRATANTE** padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da **CONTRATADA**, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

7.2.3 A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

7.2.4 A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

7.2.5 A **CONTRATANTE** é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a **CONTRATADA** recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

7.2.6 A **CONTRATANTE** efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a **CONTRATADA** comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

7.2.7 Na ocorrência da cláusula acima, a **CONTRATADA** efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a **CONTRATANTE**, na conta de livre movimentação citada na cláusula 5.2.

7.2.8 A **CONTRATANTE** tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à **CONTRATADA** a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 A **CONTRATADA** não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.3.2 A **CONTRATADA** está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

7.3.3 A **CONTRATADA** emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da **CONTRATANTE**, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

7.3.4 Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à **CONTRATANTE**, do documento físico arrecadado.

7.3.5 A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

7.3.6 Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão **FEBRABAN**, estando a **CONTRATADA** isenta da entrega dos documentos físicos.

7.3.7 Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela **CONTRATANTE** no meio magnético, a **CONTRATADA** deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

7.3.8 Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela **CONTRATANTE**, observado o período conforme a cláusula abaixo, será cobrada tarifa prevista neste contrato.

7.3.9 No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na cláusula 5.2., cuja origem seja o processo de arrecadação, a **CONTRATADA** efetuará lançamento de acerto e comunicará a **CONTRATANTE**.

7.4.10 A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar informações à **CONTRATANTE**, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação.

7.4.11 Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à **CONTRATANTE** o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela **CONTRATADA**.

7.5 DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

7.5.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

7.5.2 Toda providência tomada tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8.1 Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou no caso de inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Mineiros do Tietê, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

9.2 Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária relativa ao orçamento de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital de Chamada Pública nº 001/2022, bem como em seus anexos, as quais, de pleno conhecimento das partes, as vinculam e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

11.2 A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Mineiros do Tietê/SP, xx de xxxxxxxx de 20xx

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: xx/xxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE **DAM (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL)**, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO **FEBRABAN**, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____